

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2024

EMENDA Nº , de 2024

(Da Sra. Laura Carneiro)

Dispõe sobre proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

O art. 3º passa a vigorar acrescidos de novos incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

“Art.3º

XIV - assistência social;

XV – Cultura.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Políticas de assistência social estruturantes e promoção da cultura brasileira, promovem estabilidade social, uma vez que evitam o agravamento da pobreza e reduzem as desigualdades regionais. Assim, ao inserir a assistência social como projeto e ação estruturante, o Congresso promove uma política de Estado comprometida com a população brasileira.

Pelos méritos da proposta, peço apoio de meus pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, em de novembro de 2024

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

PSD/RJ

